Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Decisão Singular	:	**DSG - G.MJMS - 05851/2011**
PROCESSO TC/MS	:	7397/2010
PROTOCOLO	:	992985
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REFORMA 2010
RELATOR	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
INTERESSADO	:	NILSON MARTINS DE SOUZA

O presente processo esta tratando da possibilidade de Registro da Reforma ex-offício do servidor acima nominado, por incapacidade definitiva passa para Reserva Remunerada, ocupante do cargo de Soldado BM RR, sendo o Órgão de origem Corpo de Bombeiro Militar-MS.

Através da Análise Conclusiva (às fls. 23 a 25) a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal manifestou seu entendimento e concluiu pelo registro da presente Reforma.

Apreciando os documentos acostados o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer (às fls. 26 e 27) opinou corroborando com o Corpo Técnico desta Corte e concluiu pelo registro da Reforma aqui em exame.

É o Relatório.

Uma vez que os documentos acostados certificam a regularidade desta Reforma **DECIDO**, de acordo com o artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro da Reforma do servidor Nilson Martins de Souza.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Determino a remessa ao Cartório para as providências regimentais.

É a minha decisão.

Campo Grande,18 de agosto de 2011.

Conselheira Marisa Serrano
R E L A T O R A

Mlm.